



ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

- **DATA FINAL PRA CADASTRO PROPOSTA: 08h29min do dia 22 de dezembro de 2025;**
- **DATA INÍCIO SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2025;**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO:

• Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br, sempre mencionando o número do processo ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Aviso.

1.1. A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCrito NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, www.portaldecompraspublicas.com.br e Jornal Oficial do Município.

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

1.6. De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta - Dispensa nº 037/2025 - LEI N. 14.133/2021
Processo Administrativo nº 2025.07.145/2025

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 04, 23 de janeiro 2023.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

3.1. Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe d' Água/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe d' Água/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.	12	Mês

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 18.680,52** (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Sendo este o valor máximo aceitável.

3.2.1. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.

ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS
ESPECIFICAÇÕES GERAIS, TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

- O sistema objeto da contratação atende as características descritas a seguir:
- Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de software, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus municípios.

MÓDULO DE GESTÃO DE USUÁRIOS

- Permitir gestão de usuários com perfis de acesso de gestores, diretores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais.
- Permitir que o mesmo usuário tenha mais de um perfil
- Permitir gestão de acesso dos usuários, permitindo o cancelamento de acesso por usuário e perfil
- Permitir envio de convites para novos usuários via e-mail, para conceção de acesso ao sistema, com perfil de usuário especificado no convite
- Permitir cadastramento de usuários, acessado através de convite recebido via e-mail
- Permitir recuperação de senha, mediante e-mail de confirmação enviado automaticamente pelo portal para o endereço de e-mail do usuário usado no seu convite.
- Permitir cadastro e gestão de licenças e férias dos profissionais da educação

MÓDULO DE GESTÃO DE ESCOLAS

- Permitir cadastro e gestão de escolas, com gestão de seus diretores, secretários, coordenadores, alunos, transferências, estoques de merenda, material de limpeza e expediente;
- Permitir gestão de alimentação e cardápio, visível para todos os usuários do sistema relacionados à escola;
- Permitir cadastro de ocorrências envolvendo alunos e professores em cada ano letivo
- Permitir cadastro e gestão de funcionários da escola, incluindo minimamente Auxiliar administrativo, Auxiliar de serviços gerais, Inspetor escolar, Vigia, Porteiro, Merendeira, Cuidadora, Vice-diretor e professor da Sala de Leitura, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor pedagógico, Técnico de libras, Bibliotecário, Auxiliar de sala.

MÓDULO DE GESTÃO CURRICULAR

- Permitir cadastro e gestão de cursos, permitindo a criação e gestão de cursos do ensino infantil, ensino fundamental, médio, EJA, correção de fluxo, bem como cursos técnico profissionalizantes ou outros cursos ofertados pelo município, com possibilidade de acesso para todos os municípios estudantes e seus pais/responsáveis, tanto do ensino básico quanto dos cursos profissionalizantes.
- cadastro e gestão de currículos dos cursos, permitindo definição de currículos e das matérias cursadas em cada curso, inclusive currículos do ensino integral
- cadastro de habilidades e competências de cada matéria dos cursos criados, que aparecerão nos diários dos professores para avaliação se o aluno desenvolveu, desenvolveu parcialmente ou não desenvolveu a habilidade/competência

MÓDULO DE GESTÃO DE ANOS LETIVOS

- cadastro e gestão de anos letivos com cálculo automático do número de dias em cada bimestre considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, recesso escolar e dias letivos extra, com data limite para envio de informações relativas a cada bimestre, períodos de matrícula online para alunos com necessidades

educacionais específicas, alunos veteranos da rede e anos novatos que ainda não fazem parte da rede escolar

- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite bimestral
- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite anual
- Agenda do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação cadastre eventos que aparecerão para visualização na agenda de todos os usuários do sistema
- Porta arquivos do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação disponibilize arquivos para todos os usuários do sistema
- Porta arquivos da escola em cada ano letivo, permitindo que os diretores disponibilizem arquivos somente para os usuários relacionados à escola.
- Gestão dos alunos transportados em cada transporte escolar por ano letivo, permitindo adicionar e remover alunos dos transportes e rotas escolares

MÓDULO DE GESTÃO DE TURMAS DO ANO LETIVO

- Cadastro e gestão de turmas de série única, turmas multisseriadas e multietapas, permitindo escolha do curso e currículo utilizado, bem como escolha da forma de avaliação (relatório ou nota) e do tipo de diário (único ou por matéria)
- Vinculação de professores às matérias da turma. O professor terá acesso apenas às matérias da turma às quais estiver vinculado
- Definição do quadro de horários de aula das matérias.
- Permitir realização de matrícula/enturmação de alunos cadastrados, pela secretaria de educação ou direção das escolas, de maneira presencial ou online mediante solicitação pelo sistema.
- Permitir alterar a situação do aluno na turma para matriculado, transferido, falecido, evadido, mantendo histórico das datas das alterações
- Permitir mural de fotos da turma, permitindo que os professores adicionem fotos que podem ser visualizadas por professores, alunos e pais, tanto via sistema web como via aplicativos Android e IOS

MÓDULO DE GESTÃO DE ALUNOS

- Permitir cadastramento de alunos, que poderá ser feito pela secretaria de educação ou direção das escolas, incluindo nome, telefone, data de nascimento, naturalidade, endereço, ponto de referência, zona de habitação, sexo, etnia, se possui necessidades educacionais especiais, id do censo, NIS, Cartão SUS, se recebe bolsa família, nome social, se utiliza transporte escolar, tipo sanguíneo, se tem alergias e descrição da alergia, se está em vulnerabilidade social e descrição da vulnerabilidade, nome da mãe, profissão da mãe, registro de nascimento, título de eleitor, documento militar, rg, cpf, tamanho de fardamento calça, camisa e calçado, rg da mãe, nome do pai, profissão do pai, rg do pai.
- Permitir cadastramento de questionário socioeconômico do aluno incluindo tipo de moradia (casa, apartamento), condição de moradia (própria, alugada), quantidade de cômodos, quantidade de banheiros, quantidade de moradores, renda familiar total, quantidade de colaboradores na renda, se o aluno trabalha, se tem água encanada, se tem rede de esgoto, se tem coleta de lixo, se tem eletricidade, se tem internet, quantidade de tvs, quantidade de geladeiras, quantidade de máquina de lavar, quantidade de micro-ondas, quantidade de fogão, quantidade de computadores, quantidade de celulares, quantidade de carros, quantidade de motos, quantidade de bicicletas
- Permitir listagem de todas as matrículas do estudante no sistema, ao longo dos

anos letivos

- Possuir campo para registro de observações sobre o aluno e sua vida escolar
- Permitir cadastro de histórico escolares anteriores à implantação do sistema, que deverão aparecer no histórico pdf gerado pelo sistema
- Permitir listagem dos pais e responsáveis associados ao aluno
- Permitir listagem de matérias nas quais o estudante foi aprovado com dependência, para serem cursadas no ano letivo seguinte
- Permitir listagem dos transportes escolares que o aluno utilizou em cada ano letivo
- Possuir porta arquivos do aluno, possibilitando que a secretaria de educação e os diretores adicionem arquivos do aluno
- Permitir cadastramento de questionário m-chat para identificação de transtorno do espectro autista
- Permitir especificação de Necessidades Educacionais Especiais, com campo para título, descrição e laudo, escrito ou anexado como arquivo.
- Permitir cadastramento de foto 3x4 do estudante, que deverá aparecer na ficha de matrícula pdf gerada no momento da matrícula
- Permitir cadastramento de foto para ser usada no sistema de reconhecimento facial via tablets com aplicativo android de reconhecimento facial

MÓDULO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

Diário online, com

- Permitir lançamento de relatórios ou notas de alunos por bimestre, permitindo a divisão da nota em até 3 exercícios por bimestre;
- Permitir lançamento de frequência por dia ou por planilha mensal, com notificação aos pais dos alunos via app android e ios, em caso de lançamento de faltas;
- Permitir lançamento de relatórios da turma, incluindo planejamento anual, diagnóstico inicial, diagnóstico final e observações
- Permitir lançamento de abono de faltas;
- Permitir lançamento de justificativa de faltas com base na lista de justificativas de ausências do MEC
- Permitir seleção de habilidades e competências trabalhadas na turma, dentre o rol de habilidades cadastradas no curso da turma;
- Permitir seleção de habilidades e competências adquiridas pelos alunos, dentre o rol de habilidades cadastradas no curso da turma;
- Permitir lançamento de eventos de agenda do diário, com cadastro de eventos dos tipos: comunicado, atividades, provas e conteúdos, acessíveis a pais e alunos via web e app android e ios
- Possuir agenda do aluno do ensino infantil, permitindo adicionar informações sobre o dia do aluno e fotos
- Permitir impressão do diário escolar para pdf
- Permitir impressão de ata final para pdf;
- Permitir impressão de quadro de frequência para pdf
- Permitir impressão de lista de assinatura dos alunos para pdf
- Permitir impressão dos boletins dos alunos de todos os alunos do diário

MÓDULO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO

acesso à turma virtual pelos professores, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir cadastro de conteúdo didático em Rich Text, aceitando adição de documentos multimídia, incluindo imagens e vídeos do YouTube;

- Permitir cadastro de tarefas escolares, permitindo que os alunos enviem documentos de imagem ou texto através da tarefa, tanto via web como via aplicativos do aluno para android e ios (não serão aceitos aplicativos que não atendam ambas plataformas)
- Possuir fórum de discussão, permitindo que o professor da turma se comunique com os alunos da turma
- Permitir que o professor cadastre questões de múltipla escolha, com 4 ou 5 alternativas, com especificação da dificuldade e enunciado da questão e das alternativas em richtext, com texto, imagens e vídeos do youtube.
- Permitir que o professor crie provas, selecionando um conjunto de questões criadas para compor a prova, especificando a pontuação de cada questão na prova.
- Permitir aplicação de provas. Na aplicação da prova, o professor poderá selecionar uma ou mais provas, que serão distribuídas para os alunos da turma virtual, definindo datas de início, e fim da prova
- A aplicação de prova poderá ser presencial, com impressão da provas e dos respectivos gabaritos; ou online, com a possibilidade de especificar a quantidade de tentativas que o aluno pode fazer, bem como o tempo limite por tentativa. Ao término do tempo limite em provas online, o aluno deve ter a prova fechada pelo sistema.
- Aplicativo android para leitura dos gabaritos e lançamento automático das respostas dos alunos a partir dos gabaritos lidos pelo aplicativo.

acesso à turma virtual pelos alunos, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir o acesso ao conteúdo didático cadastrado pelo professor;
- Permitir o acesso às tarefas cadastradas pelo professor, podendo enviar documentos de imagem ou texto através da tarefa;
- Permitir acesso ao fórum de discussão, podendo se comunicar com professores e alunos da turma
- Permitir que o aluno faça provas online pelo sistema
- Permitir acesso às provas realizadas, sejam presenciais ou online, seu desempenho e gabaritos respostas.
- Permitir o acesso do aluno à turma virtual deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios

MÓDULO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Permitir emissão de documentos em pdf, com assinatura manual ou validação via QRCode, incluindo minimamente os documentos abaixo

- histórico escolar do aluno
- declaração de matrícula
- declaração de conclusão de etapa de ensino
- certificado de conclusão de etapa de ensino
- declaração de conclusão de série
- declaração de frequência mensal
- declaração de transferência
- boletim do aluno
- boletins de alunos por turma (todos de uma vez)
- ficha de matrícula
- ficha individual do aluno
- ficha individual de alunos por turma (todos de uma vez)

- declaração de vagas em escola
- declaração geral, permitindo inserir qualquer texto

MÓDULO DE RELATÓRIOS

Permitir emissão de relatórios em pdf, incluindo minimamente os relatórios abaixo

- Relação de datas do ano letivo
- **Relatórios da busca ativa**
 - Relatório de matrículas não renovadas
- **Relatórios de escolas e turmas**
 - Relatório de turmas por escola
 - Relatório de quantidade de turmas por série
 - Relatório de diários por escola
 - Relação de funcionários por escola
 - Relatório de ocorrências por escola
 - Relação de justificativas de faltas por turma
 - Relatório livro de matrículas por escola
 - Relatório livro de matrículas por turma
 - Relatório de notas finais por turma
 - Relatório de frequências mensais por turma
 - Relatório de quantidade de frequência lançada por dia
 - Listagem de relatórios de turmas não informados por escola
 - Relatório de fardamento de alunos por escola
 - Relatório de total de fardamento por escola
- **Relatórios de distorção idade-série**
 - Relatório de distorção idade série por escola
 - Relatório de distorção idade série no município
- **Relatórios de professores**
 - Relatório de professores por escola
 - Relatório de professores por escola e ciclo de ensino
 - Relatório de professores por escola e série
 - Relatório de professores por turma
 - Relatório de carga horária de professores por escola
 - Relatório de professores cadastrados
- **Relatórios de alunos**
 - Relatório de alunos por escola
 - Relatório de alunos por turma
 - Relatório de alunos com necessidades educacionais específicas por escola
 - Relatório de alunos com necessidades educacionais específicas por turma
 - Relatório de alunos por idade
 - Relatório de alunos fora de faixa por escola
 - Relatório de alunos abaixo da média por turma
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por aluno
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por turma
 - Relatório de notas de alunos por turma
 - Relatório de médias de alunos por escola
 - Relatório de notas de alunos por componente curricular
 - Relatório de notas de alunos por professor
 - Relatório de notas de alunos por bimestre
 - Relatório de frequência de alunos por mês

- Relatório de frequência de alunos por bimestre
- Relatório de frequência de alunos por componente curricular/objetivo de aprendizagem
- Relatório de contagem de alunos por escola
- Relatório de contagem de alunos por escola e etapa de ensino
- Relatório de contagem de alunos aprovados por escola e etapa de ensino
- Relatório de contagem de alunos aprovados/reprovados por escola
- Relatório de faltas do aluno
- Relatórios de alunos sem matrículas e sem históricos
- Relatório de plano educacional individualizado
- Relatório de alunos por turno por escola
- Relatório de alunos matriculados em dependência
- Relatório de alunos aprovados em dependência
- Relatório de alunos do bolsa família por escola
- Relatório de alunos por zona urbana e rural
- Relatório de alunos com alergias
- **Relatórios de transportes**
 - Relação de passageiros por transporte
 - Relação de passageiros por turma
- **Relatórios de registros de aula**
 - Relatório de registros de aula por escola
 - Relatório de registros de aula por turma
 - Relatório de registros de aula por professor
 - Relatório de quantidade de registros de aula por escola
 - Relatório de quantidade de registros de aula por turma
 - Relatório de quantidade de registros de aula por professor
 - Relatório de diários com registros de aula em atraso
- **Relatórios de estoques**
 - Relatório de entradas de estoque por escola
 - Relatório de saídas de estoque por escola
- **Relatórios de eventos**
 - Relatório de presenças confirmadas em eventos da SME
 - Relatório de presenças confirmadas em eventos da escola
- **Relatórios MEC Gestão Presente**
 - Relatório de Frequência MEC Gestão Presente com envio automático via api do MEC

MÓDULO ESTATÍSTICO

Permitir acompanhamento de estatísticas de gestão mediante dashboard, possuindo minimamente os seguintes gráficos com dados gerais do município e por escola:

- Gráfico com quantidade de matrículas, quantidade de turmas e quantidade de diários, com detalhamento das informações mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico da quantidade de turmas abertas/fechadas, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico da quantidade de diários/abertos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de informação de matrículas contendo total de alunos matriculados, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos, em idade regular, fora de faixa,

portadores de necessidades especiais e falecidos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;

- gráfico do número de matrículas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico do número de turmas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de distorção idade série para as séries do ensino fundamental 1 e 2, e ensino médio, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de número de matrículas por sexo, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola
- gráfico de número de matrículas por etnia, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola
- gráfico de taxa de evasão por cada série do ensino municipal, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola
- gráfico de alunos participantes e não participantes do programa bolsa família
- gráfico de alunos residentes e não residentes na zona urbana
- gráfico de alunos que estudam na zona rural e urbana
- gráfico de alunos com histórico de alergia ou não
- gráfico de alunos com frequência satisfatória/insatisfatória
- gráfico de alunos com notas abaixo da média, por escola e série
- gráfico de quantidade de alunos com frequência satisfatória/insatisfatória
- gráfico de quantidade de diários do professor com lançamento de registros de aula em dia/em atraso
- gráficos de quantidade de alunos com desempenho abaixo da média, por série, nas matérias da base nacional curricular comum
- gráficos de quantidade de alunos em situação Construída, Em construção, Não construída, Não informada, para cada habilidade da Base Nacional Curricular comum, por curso e matéria.

OBS: todos os gráficos deverão ser detalhados ao clique. Isto é, ao clicar no gráfico, o sistema deve mostrar quem são os alunos, turmas, diários, etc classificados em cada uma das barras do gráfico. Não serão aceitos gráficos que não possam ser detalhados.

MÓDULO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- Permitir cadastro e gestão de transportes escolares, incluindo informações do veículo, motorista e itinerários

MÓDULO DE OUVIDORIA

- Possuir ouvidoria online da secretaria de educação, com criação de chamados/denúncias por diretores, secretários, professores, coordenadores, pais e alunos.

APLICATIVO DOS PROFESSORES

Possuir aplicativo Android e IOS para professores, permitindo o lançamento de frequência dos alunos em seus diários e lançamento de diário dos alunos do ensino infantil, incluindo informações e fotos. **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e IoS.**

APLICATIVO DOS PAIS E ALUNO PARA ANDROID E IOS

acesso dos pais e alunos ao boletim do aluno (notas ou relatórios), matérias e seus

professores, horários de aula, bem como às informações de faltas em cada diário, agenda de eventos cadastrados pelos professores e diário do aluno com fotos no ensino infantil.

- o acesso dos pais às informações dos filhos deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios

Aplicativo Android e IOS para alunos, permitindo minimamente

- acesso às matérias cursadas e seus professores,
- horários de aula,
- boletim
- faltas
- acesso às turmas virtuais e seus conteúdos didáticos, tarefas cadastradas e fórum de discussão, bem como envio de vários anexos (imagem e texto) por tarefa,
- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e IoS.**

Aplicativo Android e IOS para pais permitindo, minimamente, acesso às informações dos filhos, incluindo

- cursos matriculados
- matérias cursadas e seus professores
- horários de aula
- boletim e faltas
- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- mensagem de notificação, via app android e ios, em caso de lançamento de faltas pelo professor, conforme descrito no item
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e IoS.**

MÓDULO DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL

- Possuir sistema de frequência por reconhecimento facial realizado através de aplicativo móvel Android, com envio de notificação de chegada do estudante para o pai, através do aplicativo dos pais.
- O sistema de frequência por reconhecimento facial será realizado através de smartphones androids dos professores diretamente na sala de aula ou tablets android na portaria das escolas. **Não serão aceitos sistemas de reconhecimento facial que exijam equipamentos que não sejam os Tablets e Celulares já existentes nas escolas.**

MÓDULO DE LEITURA DE GABARITOS

- Possuir sistema de leitura de gabaritos de provas, mediante aplicativo Android, que fará a leitura dos gabaritos preenchidos pelos alunos em provas presenciais e o lançamento das respostas no sistema.
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados na loja oficial do Android.**

MÓDULO DE PRÉ-CADASTRO ONLINE

- Permitir pré-cadastro online para estudantes novatos que não fazem parte da rede, permitindo que os pais informem dados do aluno e questionário socioeconômico,

que posteriormente será deferido ou indeferido pela secretaria de educação ou pela escola.

MÓDULO DE MATRÍCULA ONLINE

- Permitir matrículas online com período específico para solicitação de matrículas para alunos com Necessidades Educacionais Específicas, Alunos veteranos da rede e alunos novatos que ainda não fazem parte da rede, com solicitação da escola e turma que deseja matrícula.

MÓDULO DE CADASTRO RESERVA

- Permitir que as escolas adicionem os alunos em cadastro reserva por escola no caso de não haver vagas disponíveis
- Página pública para publicizar a cadastro reserva para todos os pais e alunos

OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Emprego de tecnologia responsiva, Bootstrap em todas as páginas web.
- Alta disponibilidade, com infraestrutura hospedada em ambiente de nuvem Amazon AWS, Azure, Google Cloud, incluindo máquinas virtuais, servidores DNS, firewalls e bancos de dados, custeada pela empresa contratada.
- Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- Aplicação de defesas contra-ataques de SQL Injection e DOS (Deny of Service)

TREINAMENTO

- Treinamento presencial para equipe da secretaria de educação, diretores, secretários escolares, coordenadores e professores

PROVA DE CONFORMIDADE

A empresa selecionada será convocada para **apresentação presencial** da conformidade do sistema com este Termo de Referência antes da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência da gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação de Mãe d'Água/PB, por meio da cessão do direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, indispensáveis ao controle, organização e acompanhamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

A utilização de sistemas informatizados integrados possibilita maior agilidade, transparência, padronização dos procedimentos e confiabilidade das informações, contribuindo para a melhoria da tomada de decisões, o atendimento às demandas institucionais e o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à área educacional.

Além disso, a contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, garantindo seu pleno funcionamento, atualização contínua e adequação às alterações da legislação brasileira vigente, bem como a capacitação dos usuários e o suporte técnico necessário, de modo a assegurar a correta utilização das ferramentas e a continuidade dos serviços públicos educacionais.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2. Poderão participar deste processo de contratação direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

5.1. que não atendam às condições deste Termo de Referencia de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. *O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.*

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.FASE DE LANCES

1. A partir das horas e da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.1.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, devendo o licitante ficar atento aos segundos compensatórios que podem se estender além do tempo estipulado para o fim dos lances neste Aviso de Contratação Direta, uma vez que, para a abertura da fase de lances, que é manual, há um lapso de tempo, em segundos, entre o clique no link de abertura e a abertura efetiva dessa fase para os licitantes.

7.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

7.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO ITEM.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

1.2.1. Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações, observado o modelo da proposta:

a. Especificações dos serviços conforme Termo de Referência;

b. Valor Mensal e Total dos serviços;

- c. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- d. Prazo de validade da proposta;

- 1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;
- 2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. Sendo concedido prazo para resposta de 03 (três) minutos para responder a negociação da contraposta.
- 2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada no prazo de **(02) duas horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.2. Em caso de liberação para correção de proposta de preços, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), podendo ser prorrogado a pedido do interessado, com as devidas justificativas.

10.1. DA APRESENTAÇÃO/DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE.

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o software em até 02 (dois) dias úteis após a convocação que ocorrerá na sessão, com agendamento a ser marcado com a equipe técnica da demandante do município, a fim de comprovar que contém todas as especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, possibilidade em que o segundo colocado será convocado a apresentar, nas mesmas condições.
2. Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfiram na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos nas **ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS.**

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

11.2. Relativa Habilidade Jurídica (PESSOA JURÍDICA)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

11.3.- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista (PESSOA JURÍDICA)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

11.5. Relativos a Capacidade Técnica

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão;
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

11.6. Documentos Complementares (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

PARAGRAFO PRIMEIRO:A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.7.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.8. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.8.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

11.8.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 11.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza e do baixo valor do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.maedagua.pb.gov.br.
3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*
4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.
 - 4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,
5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br ou “in loco”, dirigida Ao Agente de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.
6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
7. *Data para início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato*
8. Considerando que os serviços são por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.
9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Mãe d'água e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
10. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13– DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo a mesma atender a normas vigentes;
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Fornecer os sistemas nas exatas especificações deste Termo, sem qualquer ônus adicional;
- d) Prestar assistência imediata através de todos os meios disponíveis no mercado, com atendimento imediata, em horário comercial, todos os dias úteis, sem qualquer ônus adicional;
- e) Disponibilizar Software para abertura de chamado além de *login* e senha para todos os usuários da Secretaria de Educação do Município que utilizaram o Software.
- f) A atualização de versões deverá ser feita pelo prestador de serviço em horário alternado ao expediente do órgão Contratante, para que o usuário não tenha sua produtividade afetada.
- g) Disponibilização a título de comodato, configuração, manutenção e backup do servidor de banco de dados.
- h) Realizar visita in loco sempre que necessário para o restabelecimento de funcionamento do sistema;
 - h.1. Fornecer suporte técnico de acesso exclusivo aos gestores locais da Educação. Através de meios de síncronos e assíncronos para esclarecimento de dúvidas;
 - h.2. oferecer Suporte técnico em 24(vinte e quatro) horas, dentro do horário estabelecido, contadas a partir do registro forma da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município, em especial quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores;
- j) Manter os sistemas atualizados e compatíveis para comunicação com os órgãos da Administração Pública, sem qualquer custo adicional;
- k) Não subcontratar;
- l) Promover treinamento dos usuários, in loco, sem qualquer custo adicional.
- l) Todos os dados, atos e dispositivos que integram os sistemas terá que obedecer aos atos legais, e a proteção dos dados é de responsabilidade da empresa que fornecerá o software.
- n) Todas as licenças de software (banco de dados e aplicativos) envolvidos no funcionamento do sistema são de responsabilidade da empresa ganhadora do certame.
- o) Ao final do contrato todos os dados e demais itens que garantem a continuação do expediente serão disponibilizados ao Órgão de Controle Interno do Município, bem como ao Prefeito Municipal.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- q) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções

normativas vigentes;

- r) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE:
- t) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da licitação.
- u) A CONTRATADA não se obriga a ter ciência do conteúdo de informações e os dizeres que compõe o documento, tendo somente como referência, os índices para indexação, garantindo a privacidade das imagens armazenadas.
- v) A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- x) A **CONTRATADA** deverá manter endereço e número de telefone permanentemente atualizados durante a execução do contrato.

II. Da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratante efetuando os pagamentos de acordo com o previsto no Edital e no Contrato.
- 2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 4 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 5 A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço por parte da contratada.
- 6 A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste;
- 7 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto na forma prevista no item anterior, procedendo o atesto da respectiva nota fiscal, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, Termo de Referência e os termos de sua Proposta Comercial, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8 A CONTRATANTE deverá, após a averiguação do objeto por parte do Fiscal do Contrato respectivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço oriunda da CONTRATADA, liquidar a mencionada despesa para fins de emissão de Ordem Bancária a ser paga conforme o domicílio bancário fornecido pela CONTRATADA;
- 12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 13 A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), INSS.
- 14. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

15 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

16 Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

14- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. O prazo para iniciar do objeto deste processo é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, **no endereço:** Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, devendo ser entregue na sede da prefeitura, em horário de expediente (8h às 12h e 13h às 16h) e dias úteis.

2.1. O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.3. Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e

proposta vencedora.

9.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

15. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme abaixo:

VALOR ESTIMADO	R\$ 18.680,52 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
RECURSO	LIVRES/ ORDINÁRIOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO	02.100 Secretaria Municipal da Educação 12 361 1002 2022 Manutenção do FUNDEB - 30% outros 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Aplicações Diretas 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 12 361 1002 2027 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 12 365 1002 2030 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Aplicações Diretas 12 361 1002 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - RECURSOS VAAR 15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

	Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatoria instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:
 - I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.



II- ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III- deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XIII - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XIV- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XV- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 3º Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

2. As sanções previstas no *caput* do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alcada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII](#) do [caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

3. A sanção prevista no inciso II do [caput](#) do art. 156 da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

4. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

5. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

18. DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.maeagua.pb.gov.br;
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
3. Participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 §



5º da Lei 14.133/2021.

6. A Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão enviados exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Termo de Referência de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

10. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Modelo da Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato

MÃE D'ÁGUA - PB, 15 de dezembro de 2025.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

Edna Soares da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
PERSONA CONTAB CONSULTORIA
LTDA
Responsável Pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Jucélio Pereira Moura
Prefeito Constitucional



Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2025

Processo Administrativo nº xxxxx/2025

A N E X O II - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

ÁO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx-PB

REF: Dispensa de Licitação - NLLC Nº 0xxx/2025

Os dados da empresa:

Razão

Social _____

CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

Endereço

Fone _____ **E-MAIL** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____
NOME _____ **PARA** _____ **CONTATO:** _____ **TEL.** _____ **DO** _____ **CONTATO:** _____

CARGO _____ **DO** _____ **CONTATO:** _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

Nº	Descrição do Item	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Valor Global da Proposta:

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2). Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.3.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.4.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indireta omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais.
- a.5.) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxx



A N E X O II – MINUTA DO CONTRATO

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2025

Processo Administrativo nº xxxxx/2025

CONTRATO PMMD nº _____ /2025

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE XXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. xxxxxxxxxxxx/2025, conforme artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxos, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.

ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS, TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

- O sistema objeto da contratação atende as características descritas a seguir;
- Implementação via ferramentas modernas de desenvolvimento e boas práticas de engenharia de software, garantindo estabilidade e melhor experiência de uso para o quadro de servidores do Município e seus municípios.

MÓDULO DE GESTÃO DE USUÁRIOS

- Permitir gestão de usuários com perfis de acesso de gestores, diretores, secretários escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais.
- Permitir que o mesmo usuário tenha mais de um perfil
- Permitir gestão de acesso dos usuários, permitindo o cancelamento de acesso por usuário e perfil
- Permitir envio de convites para novos usuários via e-mail, para conceção de acesso ao sistema, com perfil de usuário especificado no convite

- Permitir cadastramento de usuários, acessado através de convite recebido via e-mail
- Permitir recuperação de senha, mediante e-mail de confirmação enviado automaticamente pelo portal para o endereço de e-mail do usuário usado no seu convite.
- Permitir cadastro e gestão de licenças e férias dos profissionais da educação

MÓDULO DE GESTÃO DE ESCOLAS

- Permitir cadastro e gestão de escolas, com gestão de seus diretores, secretários, coordenadores, alunos, transferências, estoques de merenda, material de limpeza e expediente;
- Permitir gestão de alimentação e cardápio, visível para todos os usuários do sistema relacionados à escola;
- Permitir cadastro de ocorrências envolvendo alunos e professores em cada ano letivo
- Permitir cadastro e gestão de funcionários da escola, incluindo minimamente Auxiliar administrativo, Auxiliar de serviços gerais, Inspetor escolar, Vigia, Porteiro, Merendeira, Cuidadora, Vice-diretor e professor da Sala de Leitura, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor pedagógico, Técnico de libras, Bibliotecário, Auxiliar de sala.

MÓDULO DE GESTÃO CURRICULAR

- Permitir cadastro e gestão de cursos, permitindo a criação e gestão de cursos do ensino infantil, ensino fundamental, médio, EJA, correção de fluxo, bem como cursos técnico profissionalizantes ou outros cursos ofertados pelo município, com possibilidade de acesso para todos os municíipes estudantes e seus pais/responsáveis, tanto do ensino básico quanto dos cursos profissionalizantes.
- cadastro e gestão de currículos dos cursos, permitindo definição de currículos e das matérias cursadas em cada curso, inclusive currículos do ensino integral
- cadastro de habilidades e competências de cada matéria dos cursos criados, que aparecerão nos diários dos professores para avaliação se o aluno desenvolveu, desenvolveu parcialmente ou não desenvolveu a habilidade/competência

MÓDULO DE GESTÃO DE ANOS LETIVOS

- cadastro e gestão de anos letivos com cálculo automático do número de dias em cada bimestre considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, recesso escolar e dias letivos extra, com data limite para envio de informações relativas a cada bimestre, períodos de matrícula online para alunos com necessidades educacionais específicas, alunos veteranos da rede e anos novatos que ainda não fazem parte da rede escolar
- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite bimestral
- Bloqueio de lançamento de informações nos diários, por data limite anual
- Agenda do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação cadastre eventos que aparecerão para visualização na agenda de todos os usuários do sistema
- Porta arquivos do ano letivo, permitindo que a secretaria de educação disponibilize arquivos para todos os usuários do sistema
- Porta arquivos da escola em cada ano letivo, permitindo que os diretores disponibilizem arquivos somente para os usuários relacionados à escola.
- Gestão dos alunos transportados em cada transporte escolar por ano letivo, permitindo adicionar e remover alunos dos transportes e rotas escolares

MÓDULO DE GESTÃO DE TURMAS DO ANO LETIVO

- Cadastro e gestão de turmas de série única, turmas multisserieadas e multietapas, permitindo escolha do curso e currículo utilizado, bem como escolha da forma de avaliação (relatório ou nota) e do tipo de diário (único ou por matéria)
- Vinculação de professores às matérias da turma. O professor terá acesso apenas às matérias da turma às quais estiver vinculado
- Definição do quadro de horários de aula das matérias.
- Permitir realização de matrícula/enturmação de alunos cadastrados, pela secretaria de educação ou direção das escolas, de maneira presencial ou online mediante solicitação pelo sistema.
- Permitir alterar a situação do aluno na turma para matriculado, transferido, falecido, evadido, mantendo histórico das datas das alterações
- Permitir mural de fotos da turma, permitindo que os professores adicionem fotos que podem ser visualizadas por professores, alunos e pais, tanto via sistema web como via aplicativos Android e IOS

MÓDULO DE GESTÃO DE ALUNOS

- Permitir cadastramento de alunos, que poderá ser feito pela secretaria de educação ou direção das escolas, incluindo nome, telefone, data de nascimento, naturalidade, endereço, ponto de referência, zona de habitação, sexo, etnia, se possui necessidades educacionais especiais, id do censo, NIS, Cartão SUS, se recebe bolsa família, nome social, se utiliza transporte escolar, tipo sanguíneo, se tem alergias e descrição da alergia, se está em vulnerabilidade social e descrição da vulnerabilidade, nome da mãe, profissão da mãe, registro de nascimento, título de eleitor, documento militar, rg, cpf, tamanho de fardamento calça, camisa e calçado, rg da mãe, nome do pai, profissão do pai, rg do pai.
- Permitir cadastramento de questionário socioeconômico do aluno incluindo tipo de moradia (casa, apartamento), condição de moradia (própria, alugada), quantidade de cômodos, quantidade de banheiros, quantidade de moradores, renda familiar total, quantidade de colaboradores na renda, se o aluno trabalha, se tem água encanada, se tem rede de esgoto, se tem coleta de lixo, se tem eletricidade, se tem internet, quantidade de tvs, quantidade de geladeiras, quantidade de máquina de lavar, quantidade de micro-ondas, quantidade de fogão, quantidade de computadores, quantidade de celulares, quantidade de carros, quantidade de motos, quantidade de bicicletas
- Permitir listagem de todas as matrículas do estudante no sistema, ao longo dos anos letivos
- Possuir campo para registro de observações sobre o aluno e sua vida escolar
- Permitir cadastro de histórico escolares anteriores à implantação do sistema, que deverão aparecer no histórico pdf gerado pelo sistema
- Permitir listagem dos pais e responsáveis associados ao aluno
- Permitir listagem de matérias nas quais o estudante foi aprovado com dependência, para serem cursadas no ano letivo seguinte
- Permitir listagem dos transportes escolares que o aluno utilizou em cada ano letivo
- Possuir porta arquivos do aluno, possibilitando que a secretaria de educação e os diretores adicionem arquivos do aluno
- Permitir cadastramento de questionário m-chat para identificação de transtorno do espectro autista

- Permitir especificação de Necessidades Educacionais Especiais, com campo para título, descrição e laudo, escrito ou anexado como arquivo.
- Permitir cadastramento de foto 3x4 do estudante, que deverá aparecer na ficha de matrícula pdf gerada no momento da matrícula
- Permitir cadastramento de foto para ser usada no sistema de reconhecimento facial via tablets com aplicativo android de reconhecimento facial

MÓDULO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

Diário online, com

- Permitir lançamento de relatórios ou notas de alunos por bimestre, permitindo a divisão da nota em até 3 exercícios por bimestre;
- Permitir lançamento de frequência por dia ou por planilha mensal, com notificação aos pais dos alunos via app android e ios, em caso de lançamento de faltas;
- Permitir lançamento de relatórios da turma, incluindo planejamento anual, diagnóstico inicial, diagnóstico final e observações
- Permitir lançamento de abono de faltas;
- Permitir lançamento de justificativa de faltas com base na lista de justificativas de ausências do MEC
- Permitir seleção de habilidades e competências trabalhadas na turma, dentre o rol de habilidades cadastradas no curso da turma;
- Permitir seleção de habilidades e competências adquiridas pelos alunos, dentre o rol de habilidades cadastradas no curso da turma;
- Permitir lançamento de eventos de agenda do diário, com cadastro de eventos dos tipos: comunicado, atividades, provas e conteúdos, acessíveis a pais e alunos via web e app android e ios
- Possuir agenda do aluno do ensino infantil, permitindo adicionar informações sobre o dia do aluno e fotos
- Permitir impressão do diário escolar para pdf
- Permitir impressão de ata final para pdf;
- Permitir impressão de quadro de frequência para pdf
- Permitir impressão de lista de assinatura dos alunos para pdf
- Permitir impressão dos boletins dos alunos de todos os alunos do diário

MÓDULO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO

acesso à turma virtual pelos professores, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir cadastro de conteúdo didático em Rich Text, aceitando adição de documentos multimídia, incluindo imagens e vídeos do YouTube;
- Permitir cadastro de tarefas escolares, permitindo que os alunos enviem documentos de imagem ou texto através da tarefa, tanto via web como via aplicativos do aluno para android e ios (não serão aceitos aplicativos que não atendam ambas plataformas)
- Possuir fórum de discussão, permitindo que o professor da turma se comunique com os alunos da turma
- Permitir que o professor cadastre questões de múltipla escolha, com 4 ou 5 alternativas, com especificação da dificuldade e enunciado da questão e das alternativas em richtext, com texto, imagens e vídeos do youtube.
- Permitir que o professor crie provas, selecionando um conjunto de questões criadas para compor a prova, especificando a pontuação de cada questão na prova.
- Permitir aplicação de provas. Na aplicação da prova, o professor poderá selecionar

uma ou mais provas, que serão distribuídas para os alunos da turma virtual, definindo datas de início, e fim da prova

- A aplicação de prova poderá ser presencial, com impressão da provas e dos respectivos gabaritos; ou online, com a possibilidade de especificar a quantidade de tentativas que o aluno pode fazer, bem como o tempo limite por tentativa. Ao término do tempo limite em provas online, o aluno deve ter a prova fechada pelo sistema.
- Aplicativo android para leitura dos gabaritos e lançamento automático das respostas dos alunos a partir dos gabaritos lidos pelo aplicativo.

acesso à turma virtual pelos alunos, para cada matéria do diário escolar, permitindo:

- Permitir o acesso ao conteúdo didático cadastrado pelo professor;
- Permitir o acesso às tarefas cadastradas pelo professor, podendo enviar documentos de imagem ou texto através da tarefa;
- Permitir acesso ao fórum de discussão, podendo se comunicar com professores e alunos da turma
- Permitir que o aluno faça provas online pelo sistema
- Permitir acesso às provas realizadas, sejam presenciais ou online, seu desempenho e gabaritos respostas.
- Permitir o acesso do aluno à turma virtual deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios

MÓDULO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Permitir emissão de documentos em pdf, com assinatura manual ou validação via QRCode, incluindo minimamente os documentos abaixo

- histórico escolar do aluno
- declaração de matrícula
- declaração de conclusão de etapa de ensino
- certificado de conclusão de etapa de ensino
- declaração de conclusão de série
- declaração de frequência mensal
- declaração de transferência
- boletim do aluno
- boletins de alunos por turma (todos de uma vez)
- ficha de matrícula
- ficha individual do aluno
- ficha individual de alunos por turma (todos de uma vez)
- declaração de vagas em escola
- declaração geral, permitindo inserir qualquer texto

MÓDULO DE RELATÓRIOS

Permitir emissão de relatórios em pdf, incluindo minimamente os relatórios abaixo

- Relação de datas do ano letivo
- **Relatórios da busca ativa**
 - Relatório de matrículas não renovadas
- **Relatórios de escolas e turmas**
 - Relatório de turmas por escola
 - Relatório de quantidade de turmas por série
 - Relatório de diários por escola
 - Relação de funcionários por escola

- Relatório de ocorrências por escola
- Relação de justificativas de faltas por turma
- Relatório livro de matrículas por escola
- Relatório livro de matrículas por turma
- Relatório de notas finais por turma
- Relatório de frequências mensais por turma
- Relatório de quantidade de frequência lançada por dia
- Listagem de relatórios de turmas não informados por escola
- Relatório de fardamento de alunos por escola
- Relatório de total de fardamento por escola
- **Relatórios de distorção idade-série**
 - Relatório de distorção idade série por escola
 - Relatório de distorção idade série no município
- **Relatórios de professores**
 - Relatório de professores por escola
 - Relatório de professores por escola e ciclo de ensino
 - Relatório de professores por escola e série
 - Relatório de professores por turma
 - Relatório de carga horária de professores por escola
 - Relatório de professores cadastrados
- **Relatórios de alunos**
 - Relatório de alunos por escola
 - Relatório de alunos por turma
 - Relatório de alunos com necessidades educacionais específicas por escola
 - Relatório de alunos com necessidades educacionais específicas por turma
 - Relatório de alunos por idade
 - Relatório de alunos fora de faixa por escola
 - Relatório de alunos abaixo da média por turma
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por aluno
 - Relatório de objetivos de aprendizagem/habilidades adquiridas por turma
 - Relatório de notas de alunos por turma
 - Relatório de médias de alunos por escola
 - Relatório de notas de alunos por componente curricular
 - Relatório de notas de alunos por professor
 - Relatório de notas de alunos por bimestre
 - Relatório de frequência de alunos por mês
 - Relatório de frequência de alunos por bimestre
 - Relatório de frequência de alunos por componente curricular/objetivo de aprendizagem
 - Relatório de contagem de alunos por escola
 - Relatório de contagem de alunos por escola e etapa de ensino
 - Relatório de contagem de alunos aprovados por escola e etapa de ensino
 - Relatório de contagem de alunos aprovados/reprovados por escola
 - Relatório de faltas do aluno
 - Relatórios de alunos sem matrículas e sem históricos
 - Relatório de plano educacional individualizado
 - Relatório de alunos por turno por escola
 - Relatório de alunos matriculados em dependência

- Relatório de alunos aprovados em dependência
- Relatório de alunos do bolsa família por escola
- Relatório de alunos por zona urbana e rural
- Relatório de alunos com alergias
- **Relatórios de transportes**
 - Relação de passageiros por transporte
 - Relação de passageiros por turma
- **Relatórios de registros de aula**
 - Relatório de registros de aula por escola
 - Relatório de registros de aula por turma
 - Relatório de registros de aula por professor
 - Relatório de quantidade de registros de aula por escola
 - Relatório de quantidade de registros de aula por turma
 - Relatório de quantidade de registros de aula por professor
 - Relatório de diários com registros de aula em atraso
- **Relatórios de estoques**
 - Relatório de entradas de estoque por escola
 - Relatório de saídas de estoque por escola
- **Relatórios de eventos**
 - Relatório de presenças confirmadas em eventos da SME
 - Relatório de presenças confirmadas em eventos da escola
- **Relatórios MEC Gestão Presente**
 - Relatório de Frequência MEC Gestão Presente com envio automático via api do MEC

MÓDULO ESTATÍSTICO

Permitir acompanhamento de estatísticas de gestão mediante dashboard, possuindo minimamente os seguintes gráficos com dados gerais do município e por escola:

- Gráfico com quantidade de matrículas, quantidade de turmas e quantidade de diários, com detalhamento das informações mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico da quantidade de turmas abertas/fechadas, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico da quantidade de diários/abertos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de informação de matrículas contendo total de alunos matriculados, aprovados, reprovados, desistentes, transferidos, em idade regular, fora de faixa, portadores de necessidades especiais e falecidos, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico do número de matrículas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico do número de turmas por série, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de distorção idade série para as séries do ensino fundamental 1 e 2, e ensino médio, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola;
- gráfico de número de matrículas por sexo, com detalhamento das informações do gráfico acessado mediante clique, da rede inteira e por escola

- gráfico de número de matrículas por etnia, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola
- gráfico de taxa de evasão por cada série do ensino municipal, com detalhamento das informações do gráfico mediante clique, da rede inteira e por escola
- gráfico de alunos participantes e não participantes do programa bolsa família
- gráfico de alunos residentes e não residentes na zona urbana
- gráfico de alunos que estudam na zona rural e urbana
- gráfico de alunos com histórico de alergia ou não
- gráfico de alunos com frequência satisfatória/insatisfatória
- gráfico de alunos com notas abaixo da média, por escola e série
- gráfico de quantidade de alunos com frequência satisfatória/insatisfatória
- gráfico de quantidade de diários do professor com lançamento de registros de aula em dia/em atraso
- gráficos de quantidade de alunos com desempenho abaixo da média, por série, nas matérias da base nacional curricular comum
- gráficos de quantidade de alunos em situação Construída, Em construção, Não construída, Não informada, para cada habilidade da Base Nacional Curricular comum, por curso e matéria.

OBS: todos os gráficos deverão ser detalhados ao clique. Isto é, ao clicar no gráfico, o sistema deve mostrar quem são os alunos, turmas, diários, etc classificados em cada uma das barras do gráfico. Não serão aceitos gráficos que não possam ser detalhados.

MÓDULO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- Permitir cadastro e gestão de transportes escolares, incluindo informações do veículo, motorista e itinerários

MÓDULO DE OUVIDORIA

- Possuir ouvidoria online da secretaria de educação, com criação de chamados/denúncias por diretores, secretários, professores, coordenadores, pais e alunos.

APLICATIVO DOS PROFESSORES

Possuir aplicativo Android e IOS para professores, permitindo o lançamento de frequência dos alunos em seus diários e lançamento de diário dos alunos do ensino infantil, incluindo informações e fotos. **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e IoS.**

APLICATIVO DOS PAIS E ALUNO PARA ANDROID E IOS

acesso dos pais e alunos ao boletim do aluno (notas ou relatórios), matérias e seus professores, horários de aula, bem como às informações de faltas em cada diário, agenda de eventos cadastrados pelos professores e diário do aluno com fotos no ensino infantil.

- o acesso dos pais às informações dos filhos deve ser possível mediante navegador web e aplicativo móvel para android e aplicativo móvel para ios

Aplicativo Android e IOS para alunos, permitindo minimamente

- acesso às matérias cursadas e seus professores,
- horários de aula,
- boletim
- faltas
- acesso às turmas virtuais e seus conteúdos didáticos, tarefas cadastradas e fórum de discussão, bem como envio de vários anexos (imagem e texto) por tarefa,

- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e IoS.**

Aplicativo Android e IOS para pais permitindo, minimamente, acesso às informações dos filhos, incluindo

- cursos matriculados
- matérias cursadas e seus professores
- horários de aula
- boletim e faltas
- acesso à previsão de merenda escolar semanal
- acesso aos eventos da agenda online lançados nas agendas do ano letivo pela secretaria de educação, da escola pelos diretores e dos diários pelos professores
- mensagem de notificação, via app android e ios, em caso de lançamento de faltas pelo professor, conforme descrito no item
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados nas lojas oficiais do Android e IoS.**

MÓDULO DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL

- Possuir sistema de frequência por reconhecimento facial realizado através de aplicativo móvel Android, com envio de notificação de chegada do estudante para o pai, através do aplicativo dos pais.
- O sistema de frequência por reconhecimento facial será realizado através de smartphones androids dos professores diretamente na sala de aula ou tablets android na portaria das escolas. **Não serão aceitos sistemas de reconhecimento facial que exijam equipamentos que não sejam os Tablets e Celulares já existentes nas escolas.**

MÓDULO DE LEITURA DE GABARITOS

- Possuir sistema de leitura de gabaritos de provas, mediante aplicativo Android, que fará a leitura dos gabaritos preenchidos pelos alunos em provas presenciais e o lançamento das respostas no sistema.
- **Não serão aceitos aplicativos que não estejam publicados na loja oficial do Android.**

MÓDULO DE PRÉ-CADASTRO ONLINE

- Permitir pré-cadastro online para estudantes novatos que não fazem parte da rede, permitindo que os pais informem dados do aluno e questionário socioeconômico, que posteriormente será deferido ou indeferido pela secretaria de educação ou pela escola.

MÓDULO DE MATRÍCULA ONLINE

- Permitir matrículas online com período específico para solicitação de matrículas para alunos com Necessidades Educacionais Específicas, Alunos veteranos da rede e alunos novatos que ainda não fazem parte da rede, com solicitação da escola e turma que deseja matrícula.

MÓDULO DE CADASTRO RESERVA

- Permitir que as escolas adicionem os alunos em cadastro reserva por escola no caso de não haver vagas disponíveis
- Página pública para publicizar a cadastro reserva para todos os pais e alunos

OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Emprego de tecnologia responsiva, Bootstrap em todas as páginas web.
- Alta disponibilidade, com infraestrutura hospedada em ambiente de nuvem Amazon AWS, Azure, Google Cloud, incluindo máquinas virtuais, servidores DNS, firewalls e bancos de dados, custeada pela empresa contratada.
- Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- Aplicação de defesas contra-ataques de SQL Injection e DOS (Deny of Service)

TREINAMENTO

- Treinamento presencial para equipe da secretaria de educação, diretores, secretários escolares, coordenadores e professores

PROVA DE CONFORMIDADE

A empresa selecionada será convocada para **apresentação presencial** da conformidade do sistema com este Termo de Referência antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor estimado mensal de R\$ xxxx e global R\$ XXXXXXXXXXXX;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. O prazo para iniciar do objeto deste processo é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



MÃE D'ÁGUA - PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, **no endereço:** Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, **devendo ser entregue na sede da prefeitura, em horário de expediente (8h às 12h e 13h às 16h) e dias úteis.**

2.1. O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

2.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.3. Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

9.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade



com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo a mesma atender a normas vigentes.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Fornecer os sistemas nas exatas especificações deste Termo, sem qualquer ônus adicional;
- d) Prestar assistência imediata através de todos os meios disponíveis no mercado, com atendimento imediata, em horário comercial, todos os dias úteis, sem qualquer ônus adicional;
- e) Disponibilizar Software para abertura de chamado além de *login* e senha para todos os usuários da Secretaria de Educação do Município que utilizaram o Software.
- f) A atualização de versões deverá ser feita pelo prestador de serviço em horário alternado ao expediente do órgão Contratante, para que o usuário não tenha sua produtividade afetada.
- g) Disponibilização a título de comodato, configuração, manutenção e backup do servidor de banco de dados.
- h) Realizar visita in loco sempre que necessário para o restabelecimento de funcionamento do sistema;
 - h.1. Fornecer suporte técnico de acesso exclusivo aos gestores locais da Educação. Através de meios de síncronos e assíncronos para esclarecimento de dúvidas;
 - h.2. oferecer Suporte técnico em 24(vinte e quatro) horas, dentro do horário estabelecido, contadas a partir do registro forma da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham

incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município, em especial quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores;

- j) Manter os sistemas atualizados e compatíveis para comunicação com os órgãos da Administração Pública, sem qualquer custo adicional;
- k) Não subcontratar;
- l) Promover treinamento dos usuários, in loco, sem qualquer custo adicional.
- m) Todos os dados, atos e dispositivos que integram os sistemas terá que obedecer aos atos legais, e a proteção dos dados é de responsabilidade da empresa que fornecerá o software.
- n) Todas as licenças de software (banco de dados e aplicativos) envolvidos no funcionamento do sistema são de responsabilidade da empresa ganhadora do certame.
- o) Ao final do contrato todos os dados e demais itens que garantem a continuação do expediente serão disponibilizados ao Órgão de Controle Interno do Município, bem como ao Prefeito Municipal.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- q) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- r) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE:
- t) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da licitação.
- u) A CONTRATADA não se obriga a ter ciência do conteúdo de informações e os dizeres que compõe o documento, tendo somente como referência, os índices para indexação, garantindo a privacidade das imagens armazenadas.
- v) A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- x) A **CONTRATADA** deverá manter endereço e número de telefone permanentemente atualizados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratante efetuando os pagamentos de acordo com o previsto no Edital e no Contrato.
- 2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 4 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 5 A fiscalização contratual e perfeita prestação do serviço por parte da contratada.

6 A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste;

7 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto na forma prevista no item anterior, procedendo o atesto da respectiva nota fiscal, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, Termo de Referência e os termos de sua Proposta Comercial, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8 A CONTRATANTE deverá, após a averiguação do objeto por parte do Fiscal do Contrato respectivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço oriunda da CONTRATADA, liquidar a mencionada despesa para fins de emissão de Ordem Bancária a ser paga conforme o domicílio bancário fornecido pela CONTRATADA;

12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

13 A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), INSS.

14. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

15 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

16 Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e

indireta, nos termos da lei, e obrigatoriedade instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

II- ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III- deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XIII - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XIV- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XV- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 3º Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.



§ 4º Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

10.2. As sanções previstas no *caput* do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alcada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII](#) do *caput* do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

10.3. A sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE-

12.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade que pertencer o município MÃE D'ÁGUA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

.... -PB, ___ de _____ de xxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATADA
XXXXXXXXXX



**CONTRATANTE
TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: